**Processo Administrativo nº 133/2023**

**Dispensa nº 072/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência para a contratação de empresa para execução de serviço de CONSTRUÇÃO DE 6,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES SOBRE O CORREGO COITÉ no município de Corguinho/MS.

1. OBJETO

Visa o presente Termo de Referência, detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para a execução de serviço de CONSTRUÇÃO DE 6,00 METROS DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES SOBRE O CORREGO COITÉ no município de Corguinho/MS, compreendendo a realização de serviços diversos relacionados aos sistemas, tais quais: cravação dos jogos de estaca, confecção de assoalho e rodeiro, caixão de aterro, entre outros.

O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

Os serviços contratados serão executados sob regime de preço unitário, atendendo aos requisitos constantes deste Termo de Referência, nos seguintes locais:

- estrada vicinal do município de Corguinho/MS.

1. JUSTIFICATIVA

A grande maioria das pontes do interior do estado de Mato Grosso do Sul são de madeira, material que ainda sofre grande desgaste, seja com o passar do tempo, seja por mau uso, como a sobrecarga, seja por fatores climáticos, como chuvas e enchentes.

A execução do objeto constitui um conjunto de operações destinados a seguir as características técnicas e operacionais das pontes de madeira da malha rodoviária em questão, bem como da sinalização destas e limpeza da faixa de domínio no entorno, por meio de ações que permitam a funcionalidade regular e permanente, proporcionando seguras condições aos usuários.

Devido à importância do serviço, torna-se imprescindível a sua contratação.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Afora as obrigações previstas no contrato, aqui determinados, à planilha orçamentária de referência, que são parte integrante deste termo, deve a executora dos serviços preservar o desempenho, a segurança e a confiabilidade dos componentes e sistemas da edificação, prolongar a sua vida útil e reduzir os custos de manutenção.

A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, em seu quadro permanente uma equipe mínima de mão-de-obra qualificada nas quantidades e especificidades, podendo essa equipe ser acrescida de mais profissionais e de mais especialidades em função do vulto e complexidade dos serviços a serem realizados.

Os serviços descritos na Planilha de quantidades e preços devem ser executados em obediência as Normas, Especificações Técnicas e Manuais publicados no site do DNIT e Especificações Técnicas da Prefeitura:

* *https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de- manuais;*

• Manual de inspeção de pontes rodoviárias – IPR DNIT 709;

• Manual de recuperação de pontes e viadutos rodoviários – IPR DNIT 744;

• Manual de projeto de obras-de-arte especiais – IPR DNIT 698;

• Manual de Implantação básica – IPR DNIT 742;

• Manual de Sinalização rodoviária – IPR DNIT 743;

• Manual de Conservação rodoviária – IPR DNIT 710;

* *https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-esquisa/ipr/coletanea-de- normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es*

• DNIT 079/2006-ES - Plataformas de Trabalho;

• DNIT 088/2006-ES – Dispositivos de segurança lateral: guarda-rodas, guarda-corpos e barreiras;

• DNIT 100/2018-ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário - Sinalização horizontal;

• DNIT 101/2009-ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário - Sinalização vertical;

• DNIT 104/2009-ES – Terraplenagem - Servicos preliminares;

• DNIT 106/2009-ES – Terraplenagem – Cortes;

• DNIT108/2009-ES - Terraplenagem – Aterros;

• DNIT 116/2009-ES – Pontes e viadutos rodoviários – Serviços preliminares;

• DNIT 121/2009-ES – Pontes e viadutos rodoviários – Fundações;

* Especificações gerais de serviços da Agesul;

• Memorial Descritivo de Pontes de Madeira;

Com relação aos serviços de Conservação e Manutenção das pontes de madeira, deve ser consultado na íntegra o manual acima citado, IPR DNIT 710 - Manual de Conservação Rodoviária, em especial os anexos:

* Anexo A – Defeitos ocorrentes na rodovia – caracterização / particularidades: Anexo A-4 – Obras-de-arte especiais;

Anexo A-5 – Canteiros, interseções e faixa de domínio;

Anexo A-6 – Sistema de segurança e proteção;

* Anexo B – Instruções de serviços de conservação:

Anexo B-18 – ISC 18/04 – Limpeza e desobstrução das OAE. Anexo B-19 – ISC 19/04 – Execução de reparos em OAE;

Anexo B-21 – ISC 21/04 – Manutenção dos canteiros, interseções e faixa de domínio;

Anexo B-22 – ISC 22/04 – Restauração de componentes integrantes do sistema de segurança;

Anexo C - Normas e Padrões de Desempenho dos serviços de conservação: Anexo C.02 - Recomposição manual de aterro;

Anexo C.03 - Roçada manual Anexo C.04 - Roçada mecanizada Anexo C.05 - Capina manual Anexo C.06 - Capina química;

Anexo C.14 – Recomposição de guarda-corpo Anexo C.20 - Renovação de sinalização horizontal Anexo C.21 - Recomposição de placa de sinalização;

Anexo C.22 - Limpeza de tacha refletiva monodirecional Anexo C.23 - Limpeza de tacha refletiva bidirecional Anexo C.24 - Reposição de tacha refletiva monodirecional Anexo C.25 - Reposição de tacha refletiva bidirecional;

Anexo C.27 – Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira. Anexo C.33 - Limpeza de ponte;

Anexo C.43 - Recomposição mecanizada de aterro;

1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 30 (TRINTA) dias e deverão ser executados no horário das 08:00 às 17:00h, inclusive, se necessário, aos sábados e domingos.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 55 da Lei nº 6.666, de 1993.

7.10 Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da CONTRATANTE, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

7.11 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço, entre outros, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A forma e condições para a apresentação da Habilitação devem atender todas as exigências deste Termo e do Edital.

8.1 Qualificação técnica

a) A empresa deverá ter conhecimento das normas, manuais e método executivo dos serviços, inteirando-se suficientemente da natureza técnica, dos quantitativos e localização dos mesmos.

b) A empresa deverá manter durante toda a realização da obra/serviço sempre um responsável técnico habilitado e que demonstre capacidade técnica conforme exigido no Edital e neste Termo. Este poderá ser substituído por outro profissional que possua acervo técnico compatível com a exigência do Edital de Licitação.

b) Os atestados do responsável técnico pela execução do serviço cujas características atendam ao acima exposto deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

b) Não será aceito o somatório de quantitativos de diferentes atestados para a comprovação da capacidade técnica exigida no Edital.

b) Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro, no CREA, da empresa e responsável técnico em plena validade.

b) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

b) A empresa executora deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e materiais necessários para a execução das tarefas.

b) A empresa deverá conhecer e declarar o seu conhecimento das Normas de Segurança do Trabalho, MTE. Quando da contratação deverá apresentar os documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como cumpri-las adequadamente durante a execução da obra.

8.2 Vistoria

a) A realização de vistoria permite aos interessados em participar da licitação conhecer detalhadamente o serviço que deverá ser prestado, avaliando “in loco” o grau de complexidade do mesmo. De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a faculdade mostra-se em consonância com art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, além de “ser salutar que a licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços”. Constitui-se, ainda, numa forma de a Administração se resguardar, para que a contratada não alegue a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizarão os serviços.

b) A empresa interessada no certame licitatório deverá declarar de que tomou conhecimento da metodologia executiva e normas, bem como, vistoriou minuciosamente o local da obra, verificando os serviços e peculiaridades, tomando ciência de todas as implicações que atuam diretamente na elaboração da proposta. Tendo, assim, esclarecido todas suas dúvidas quanto às condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.3 Demais condições para Habilitação e Qualificação estão descritas no Edital.

9. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os serviços serão medidos mensalmente pelo Fiscal de Contrato, exceto quando se tratar da primeira, final ou única.

As medições se baseiam no produto entre as quantidades efetivamente executadas e seus correspondentes preços unitários, cujo somatório expressa o valor financeiro do referido mês.

Qualquer variação no quantitativo dos serviços iniciais contratados deverá ser justificado à Fiscalização, e somente será executado após a formalização do Termo Aditivo do contrato.

Ocorrendo serviços extracontratuais, ou seja, serviços não previstos ou contemplados inicialmente, os mesmos serão calculados de acordo com o valor dos insumos referenciais do orçamento, exceto para as especifidades, acrescidos do BDI e aplicando o desconto da proposta, mantendo-se o equilíbrio financeiro ou outro procedimento mais atual e em vigor na Prefeitura ou consenso entre as partes.

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, e a cada pagamento efetuado, corresponderá a medição de acordo com as instruções e especificações da Prefeitura.

Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela contratada, correspondentes às medições, serão efetivados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar, com as retenções de impostos/taxas/ contribuições previstas na legislação que recomendam tal procedimento.

Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas.

Demais condições complementares no Edital.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada pelo Servidor e/ou Comissão a ser designado pela Prefeitura, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato definido em Edital, contados a partir da Ordem de início dos Serviços – OIS, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos.

12. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado para execução dos serviços é de R$ 114.203,81 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) como demostrado abaixo e detalhado em planilha orçamentária sintética e analítica por lote e partes integrante deste documento.

Corguinho, 15 de dezembro de 2023.

Eng.° Civil Thiago Sanches Alves Corrêa

**Responsável Técnico**

Joel Marcelino

**Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas**

Marcela Ribeiro Lopes

**Prefeita Municipal**